



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.304.887.952-7

CPF: 054.230.519-40

Nome: SHAINÉ PALMA SILVA RIBEIRO

Data de Nascimento: 12/11/1984

Nome da Mãe: DARILENE PALMA DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.304.887.952-7	77.454.163/0001-79	ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE CRUZ DO OESTE		Empregado	15/08/2005	01/09/2005	09/2005

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2005	204,00		09/2005	12,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.304.887.952-7	04.640.984/0001-26	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRUZEIRO LTDA		Empregado	14/01/2014	30/11/2014	11/2014

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2014	464,64		02/2014	774,40		03/2014	774,40	
04/2014	774,40		05/2014	774,40		06/2014	774,40	
07/2014	774,40		08/2014	860,00		09/2014	860,00	
10/2014	860,00		11/2014	860,00				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

10/03/2023 13:32:24

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.304.887.952-7

CPF: 054.230.519-40

Nome: SHAINÉ PALMA SILVA RIBEIRO

Data de Nascimento: 12/11/1984

Nome da Mãe: DARILENE PALMA DA SILVA

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.